



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

ORDEM DE SERVIÇO N.º 06/2019

Ementa: comunicação de exercício cumulativo em unidade judicial e administrativa.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais (RI, art. 9º, VII),

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar e disciplinar os serviços forenses;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45 inseriu uma nova garantia fundamental por meio do acréscimo do inciso LXXVIII ao artigo 5º da Constituição: "A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar o exercício cumulativo de juízes nas respectivas unidades jurisdicionais e administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a todos os juízes do Estado de Pernambuco que, ao iniciarem ou findarem o exercício cumulativo em qualquer unidade jurisdicional ou administrativa (Vara, Juizado, Colégio Recursal, Central de Agilização Processual, Central de Carta de Ordem, Rogatória e Precatória,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

CEJUSC, Audiência de Custódia, Coordenação, Diretoria ou ainda participação em regime de mutirão e Programa Justiça Eficiente), comuniquem à Corregedoria Geral da Justiça através do e-mail cgj.naj@tjpe.jus.br, informem todos os dados constantes no modelo do anexo único.

Art. 2º. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da declaração a partir do início ou término do exercício referido no artigo anterior.

Art. 3º. O NAJ – CGJ deverá compilar as informações e enviar cópia da planilha ao Corregedor Geral da Justiça e às Corregedorias Auxiliares das respectivas entrâncias, até o 10º dia de cada mês, para o monitoramento.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 06 de agosto de 2019.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Corregedor Geral da Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2019

ANEXO ÚNICO

Nome: _____

Matrícula nº: _____

Lotação: _____

Exercício cumulativo na unidade jurisdicional / administrativa: _____

1) _____

Dia(s) de comparecimento à unidade do exercício cumulativo: _____

Horário: _____

Data inicial / término: ____/____/____

2) _____

Dia(s) de comparecimento à unidade do exercício cumulativo: _____

Horário: _____

Data inicial / término: _____

_____ (local), ____/____/____

(Assinatura)